



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.873, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
VALES-ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.262, de 29 de agosto de 2002 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º O valor diário unitário do vale-alimentação será de R\$ 23,00 (vinte e três reais), e será pago a contar de 1º de maio de 2023.

Art. 2º O vale-alimentação será pago todo o dia 15 de cada mês.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 11.400, de 25 de abril de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

registrado (a) as fls. 40
e publicado (a)
Em 17 / 04 / 23

MB